



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER

RELATIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2017

RELATÓRIO: Projeto de Lei Complementar de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº1.622/2002.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: O Projeto de Lei Complementar sob exame pretende isentar da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, os consumidores de energia elétrica residente na Zona Rural.

Entende o Prefeito, que encontra-se consolidado o entendimento de que o COSIP não deva ser cobrada de contribuintes que não se sintam de forma beneficiado pela iluminação pública mesmo que de forma indireta como, por exemplo, de residências isoladas na Zona Rural.

Entendo que a análise feita pelo Excelentíssimo prefeito está correta, pois, a base de cálculo para cobrança do referido tributo é a existência de iluminação pública nas proximidades da residência do consumidor. Assim, Inexistindo iluminação pública obviamente não haveria fato gerador para cobrança do tributo.

No que tange aos aspectos financeiros e orçamentários observo que não há caracterização de renúncia de receita, inexistindo qualquer ofensa aos referidos aspectos.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2017.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator